CAMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR
PROTOCOLO
Nº 421
DATA 04 ABR 2019
ÀS 16 : 14 horas
CIRLENE GONÇALVES
Recepcionista

Ofício nº 74/2019 – ADM
Monte Mor em 04 de abril de 2019.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Com os meus cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência e nobres vereadores para apresentar o incluso Projeto de Lei que *"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2019 e dá outras providências"*.

Esclareço por oportuno que se faz necessária essa Suplementação para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo quanto a UNIVESP (Universidade Virtual do Estado de São Paulo).

Contando, pois mais uma vez com a preciosa colaboração dos Nobres Edis, solicito que o mesmo seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo somente isto, aproveito o ensejo para reiterar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Walton Assis Pereira
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Monte Mor, Estado de São Paulo

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR
PROTOCOLO
Nº 421
DATA 04 ABR 2019
ÀS 16 : 14 horas
CIRLENE GONÇALVES
Recepcionista

Projeto de Lei nº 28 de 04 de abril de 2019.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Fichas no Orçamento Programa para 2019 e dá outras providências".

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – fica o poder executivo de monte mor autorizado a incluir no orçamento fiscal e da seguridade social do município referente 2.019 Lei Municipal nº 2.655 de 11 de dezembro de 2.018, em favor do órgão e unidade orçamentária, um crédito suplementar nas seguintes dotações consignadas sob número:

02.04.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
12.364.2004.2114.01–UNIVESP (Universidade Virtual do Estado de São Paulo)
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. - F. 321 R$ 125.000,00

12.364.2004.2114.01–UNIVESP (Universidade Virtual do Estado de São Paulo)
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – F. 322 R$ 15.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 140.000,00

ARTIGO 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.04.08 – Ensino Fundamental
12.306.2004.2024.01–Distribuição de Merenda Escolar na Rede Pública
3390.30.00 – Material de Consumo – F. 416 R$ 140.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO R$ 140.000,00

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.596/2018 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Monte Mor em 04 de abril de 2019.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Eduardo Roberto Lima Jú
Secretário de Finan